



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Lei Complementar nº 150, de 20 de fevereiro de 2017.

Autor: Vereador Léo Boy.

Acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo para Fins Urbanos no Município de Juara e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, promulga, nos termos do art. 30, §7º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei, resultante de Projeto vetado pela Prefeita Municipal e mantido pela Câmara Municipal:

**Art. 1º** O artigo 7º, da Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, passa a vigorar acrescido do §4º, com seguinte redação:

**Art. 7º**.....

.....

**§4º** Poderá ocorrer o desdobro nos terrenos dos loteamentos aprovados e registrados em Cartório de Registrado de Imóveis, desde que os lotes resultantes não tenham área inferior a 150,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) e testada mínima de 7,00 (sete metros).

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2017.

João Batista Rissotti  
Presidente da Câmara Municipal